

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 29/2003.

IBIÚNA, 14 DE MAIO DE 2003.

- Leia-se em sessão.
- Cópias aos Edis.
- As Comissões.
20/05/2003.

SENHOR PRESIDENTE:

A presente Proposição, sob o nº 29/02, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo dar nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 643, de 26 de setembro de 2001, acrescentando ao mesmo, o local conhecido por "José Carreiro", tendo em vista que no Bairro do Murundú existe mais de uma escola, e esta escola está cadastrada junto aos órgãos de ensino do Estado de São Paulo e do Município como EMEF(R) José Carreiro, o que causa transtornos e confusão na elaboração de planos de trabalhos, de registros de materiais e de freqüência de professores no referido estabelecimento de ensino.

Em assim sendo, elaboramos o presente projeto de lei, que ora submetemos à apreciação dessa digna Câmara Municipal, solicitando que a mesma seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

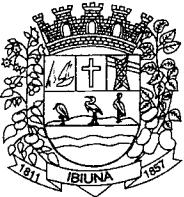
FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 266/2003
Recebido em 20 de 05 de 2003
Prazo vence em 20 de 05 de 2003
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido em 20/05/2003
8.574J





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

266/2003

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI N° 28 DE 14 DE MAIO DE 2003.

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 643, de 26 de setembro de 2001."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 643, de 26 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

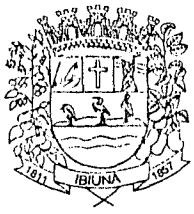
"Art. 1º.- Fica denominada "EMEF(R) ANGELINO RUIVO", a Escola localizada no Bairro do Murundú, local conhecido por "José Carreiro", mais precisamente em frente à Casa do Sr. José Vieira Ruivo.

ART. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 14
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.**

[Signature]
FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 14 DE MAIO DE 2003
PRESIDENTE *[Signature]* 1º SECRETÁRIO *[Signature]*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 643.

DE 26 DE SETEMBRO DE 2001.

“Autoria do Nobre Vereador Salvador Alves dos Santos”

“Dispõe sobre denominação de Escola.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

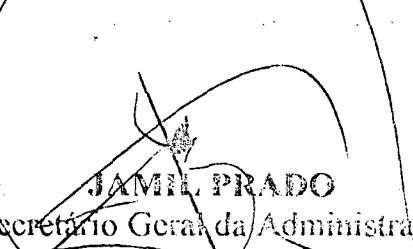
ARTIGO 1º - Fica denominada “EMEF(R) ANGELINO RUIVO”, a Escola localizada no Bairro do Murundu, mais precisamente em frente a casa do Sr. José Vieira Ruivo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2001.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 26 de Setembro de 2001.


JAMIL PRADO
Secretário Geral da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

(Signature)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 266/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 20 de maio passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 21 de maio de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 266/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 20 de maio passado, o Projeto de Lei nº. 266/2003 que “Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei Municipal nº. 643, de 26 de setembro de 2001.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de dar nova redação ao artigo 1º. da Lei nº. 643, corrigindo e localizando melhor a Escola com denominação de EMEF(R) Angelino Ruivo, no local conhecido por “José Carreiro”.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição altera redação de Lei para que não ocorra transtornos e confusão na elaboração de planos de trabalhos, registro de materiais e de freqüência de professores no estabelecimento de ensino denominado como “Angelino Ruivo.”

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

26 DE MAIO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 266/2003 - fls. 02

JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 254/2003

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 643, de 26 de setembro de 2001".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 643, de 26 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada "EMEF(R) ANGELINO RUIVO", a Escola localizada no Bairro do Murundu, local conhecido por "José Carreiro", mais precisamente em frente à Casa do Sr. José Vieira Ruivo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 312/2003

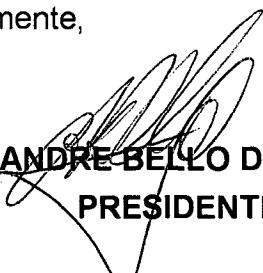
Ibiúna, 11 de junho de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 254/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 29, nesta Casa tramitou com o nº. 266/2003, que “Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei Municipal nº. 643, de 26 de agosto de 2001.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Decebi 18/06/03
Mice



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 266/2003 no final da Sessão Ordinária do dia 10 de junho passado foi convocado regimentalmente para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária da mesma data.

Certifico mais, na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 10 de junho passado foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 266/2003 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 266/2003 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 254/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 312/2003, da presente data.
Ibiúna, 11 de junho de 2003.